

Prefeitura Municipal de Coração de Maria

Portaria



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CORAÇÃO DE MARIA
Praça Araújo Pinho, 14 - Centro - Coração de Maria - Bahia - Cep: 44.250-000
CNPJ: 13.883.996/0001-72



PORTARIA MUNICIPAL Nº 540, DE 09 DE MARÇO DE 2021.

*“DISPÕE SOBRE
CEDÊNCIA DE SERVIDOR
MUNICIPAL E DÁ
OUTRAS
PROVIDÊNCIAS.”*

O PREFEITO MUNICIPAL DE CORAÇÃO DE MARIA, Estado Federado da Bahia, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o artigo 84, inciso VII da Lei Orgânica do Município, bem como com supedâneo no artigo 115 da Lei Municipal nº 161/93 e,

CONSIDERANDO requerimento exarado pelo Eminentíssimo Colega Prefeito do Município de Irará, Derivaldo Pinto Cerqueira;

CONSIDERANDO que o afastamento de Servidor para exercício em outro Órgão ou Entidade dos Poderes da União, dos Estados ou do Distrito Federal e dos Municípios é perfeitamente possível e previsto em legislação específica, que implica a transferência do exercício do Servidor sem alteração da lotação no Órgão de origem e sem prejuízo da remuneração;

CONSIDERANDO que houve o pedido do cessionário, a concordância do Servidor Público cedido; bem como trata-se de ato discricionário do órgão cedente e cessionário, baseado, sobretudo, em juízo de conveniência e oportunidade, objetivando a realização do interesse público.

RESOLVE:

Art.1º - Fica disposto a Cessão do Servidor Público Municipal **JOÃO PAULO DE CARVALHO**, ASSISTENTE ADMINISTRATIVO, MATRÍCULA FUNCIONAL Nº 2212526, para o MUNICÍPIO DE IRARÁ, BAHIA, sem ônus para o cedente.

Art.2º - A Cessão será concedida pelo prazo determinado de 24 meses e poderá ser encerrada a qualquer momento, por ato unilateral do cedente ou do cessionário.

Art.3º - O retorno do Servidor ao Órgão de origem, quando requerido pelo cedente, será realizado por meio de notificação ao cessionário, com antecedência razoável, em respeito à parceria firmada e às normas formais e de praxe.

Prefeitura Municipal de Coração de Maria



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CORAÇÃO DE MARIA
Praça Araújo Pinho, 14 - Centro - Coração de Maria - Bahia - Cep: 44.250-000
CNPJ: 13.883.996/0001-72



Art.4º - Deverão ser adotadas as providências para assegurar os recolhimentos previdenciários e patronais atinentes ao Servidor cedido, ato que deverá ser acompanhado pela Secretaria Municipal de Saúde, devendo constar os procedimentos do Termo de Cessão a ser confeccionado.

Art.5º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos a partir de 01 de fevereiro de 2021.

PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

GABINETE DO PREFEITO DE CORAÇÃO DE MARIA, ESTADO FEDERADO DA BAHIA, 09 DE MARÇO DE 2021.

KLEY CARNEIRO LIMA

Prefeito Municipal

NELSON DA SILVA SANTOS

Secretário Chefe de Gabinete

JOSÉ JORGE FIGUEREDO DA SILVA

Secretário Municipal de Saúde

Prefeitura Municipal de Coração de Maria



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CORAÇÃO DE MARIA
Praça Araújo Pinho, 14 - Centro - Coração de Maria - Bahia - Cep: 44.250-000
CNPJ: 13.883.996/0001-72



LEI MUNICIPAL Nº 072, DE 09 DE MARÇO DE 2021.

“Ratifica protocolo de intenções firmado entre Municípios brasileiros, com a finalidade de adquirir vacinas para combate à pandemia do coronavírus, medicamentos, insumos e equipamentos na área da saúde.”

A CÂMARA MUNICIPAL DE CORAÇÃO DE MARIA aprovou e eu, Prefeito do Município, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica ratificado, nos termos da Lei Federal nº 11.107/2005 e seu Decreto Federal Regulamentador nº 6.017/2007, o protocolo de intenções firmado entre municípios de todas as regiões da República Federativa do Brasil, visando precipuamente a aquisição de vacinas para combate à pandemia do Coronavírus, além de outras finalidades de interesse público relativas à aquisição de medicamentos, insumos e equipamentos na área da Saúde.

Art. 2º- O protocolo de intenções, após sua ratificação, converter-se-á em contrato de consórcio público.

Art. 3º- O Consórcio que ora se ratifica terá a personalidade jurídica de direito público, com natureza autárquica.

Art. 4º- Fica autorizada a abertura de dotação orçamentária própria para fins de cumprimento do Art.8º da Lei Federal nº 11.107/2005, podendo ser suplementadas em caso de necessidade.

Art. 5º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 6º - Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DE CORAÇÃO DE MARIA, ESTADO FEDERADO DA BAHIA, 09 DE MARÇO DE 2021.

KLEY CARNEIRO LIMA
Prefeito Municipal